

CARTILHA PREVIDENCIÁRIA DO JARDIMPREV

DOCUMENTO	EMIÇÃO	VERSÃO
Cartilha Previdenciária	Janeiro/2026	V.01/2026

1. APRESENTAÇÃO

Prezado (a) Servidor (a)

É com grande satisfação que apresentamos esta Cartilha Previdenciária, um instrumento desenvolvido para orientar nossos segurados e oferecer informações claras e atualizadas sobre seus direitos, deveres e benefícios no âmbito do JARDIMPREV.

A previdência é um dos pilares mais importantes da vida funcional do servidor público, garantindo segurança, estabilidade e proteção social ao longo de toda a carreira e após o encerramento das atividades laborais. Por isso, reafirmamos nosso compromisso permanente com a transparência, a boa gestão e o cuidado responsável com os recursos previdenciários.

Esta cartilha foi criada para aproximar o Instituto dos servidores, facilitar o acesso às informações e fortalecer a relação de confiança entre segurados e gestão. Esperamos que o conteúdo aqui apresentado contribua para esclarecer dúvidas e apoiar cada servidor na compreensão do funcionamento do regime previdenciário.

Boa leitura!!

Diretoria Executiva

Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2026

2. QUEM SOMOS

O JARDIMPREV – Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó se constitui juridicamente como Autarquia Municipal, criado em 10 de setembro de 2019, por meio da Lei Complementar nº 51, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos municipais.

O Serviço, como sistema previdenciário próprio do município, passou a ser o responsável pelas aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários dos funcionários públicos municipais. O regime próprio não poderá conceder benefício distinto dos previstos pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Importante lembrar que a autarquia não atende a Saúde e Assistência porque desde sua criação foi implantado por Lei o Plano de Previdência Social Municipal (para cuidar das aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários) não existindo, portanto, um Plano de Assistência à Saúde que autorize o Jardim do Seridó/RN a prestar esse tipo de serviço.

O JARDIMPREV presta somente serviços relativos à concessão de benefícios previdenciários tanto aos seus segurados, quanto aos dependentes.

3. NOSSOS PILARES

MISSÃO: Garantir que o JARDIMPREV – Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó proporcione aos segurados e dependentes uma assistência humanizada com gestão transparente dos ativos, buscando o equilíbrio atuarial;

VISÃO: Ser reconhecido interna e externamente por todos os interessados, pela garantia da qualidade no atendimento, disseminando a cultura previdenciária e a garantia da promessa da proteção dos segurados e seus dependentes.

VALORES: Respeito e Responsabilidade; Organização e Modernidade; Ética e Transparência; Cooperação e Compromisso e Efetividade e Sustentabilidade.

***VAMOS ENTENDER MELHOR SOBRE A PREVIDÊNCIA
JUNTOS!!!***

1. O QUE É A PREVIDÊNCIA SOCIAL?

É um seguro social ao trabalhador e seus dependentes, garantido pela Constituição Federal, com o objetivo de garantir proteção em situação de perda da capacidade laborativa, idade avançada, morte ou por completar o tempo de contribuição, por meio de um benefício futuro.

2. O QUE É O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituído em 1998, através da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, torna os entes da federação, responsáveis pela administração dos benefícios e pela arrecadação e gestão dos recursos financeiros destinados à previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo.

O RPPS possui caráter contributivo e solidário, mediante a contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas. Por meio da sua Unidade gestora, tem a responsabilidade e competência para efetuar a gestão do regime, como análise, concessão e pagamento dos benefícios previdenciários e o cumprimento dos critérios exigidos por lei para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

3. QUEM ESTÁ VINCULADO AO RPPS?

Estão vinculados ao JARDIMPREV os servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, bem como os aposentados e pensionistas cujos benefícios são administrados pelo próprio regime. A autarquia também permanece responsável pelos benefícios concedidos antes da criação do JARDIMPREV, garantindo continuidade e proteção previdenciária a todos os segurados e dependentes abrangidos pela legislação municipal.

4. O QUE É A CONTRIBUIÇÃO, E ELA É OBRIGATÓRIA?

A contribuição previdenciária é o valor descontado mensalmente da remuneração do servidor para custear o Regime Próprio de Previdência Municipal.

Sim, ela é obrigatória. Todos os servidores efetivos vinculados ao JARDIMPREV devem contribuir, assim como o Município, que também realiza sua parte patronal. Essas contribuições garantem o financiamento dos benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões, assegurando a sustentabilidade do regime.

5. QUAL A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR?

O Servidor Público efetivo, contribui com 14% (quatorze por cento) da remuneração do salário de contribuição mensal.

6. QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SÃO GARANTIDOS?

Os benefícios previdenciários garantidos pelo JARDIMPREV configuram uma renda mensal sob as seguintes espécies:

SEGURADO	DEPENDENTE
Aposentadoria Voluntária	Pensão por Morte
Aposentadoria Compulsória	
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	
Aposentadoria Especial	
Aposentadoria por Idade da Pessoa com Deficiência	

6.1 Aposentadoria Voluntária

É a aposentadoria concedida ao servidor que escolhe se aposentar, após cumprir os requisitos mínimos de idade, tempo de contribuição, tempo no serviço público, tempo na carreira e tempo no cargo, conforme regras constitucionais. Pode ocorrer pelas regras permanentes ou pelas regras de transição.

6.2 Aposentadoria Compulsória

É a aposentadoria concedida de forma obrigatória, quando o servidor atinge a idade-limite estabelecida na Constituição Federal (atualmente 75 anos). O tempo de contribuição não é determinante, mas o benefício é calculado com base nas regras vigentes para a modalidade.

6.3 Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Concedida ao servidor que, após avaliação da perícia médica oficial, é considerado incapaz de forma permanente para exercer suas atividades laborais, sem possibilidade de reabilitação. O benefício pode ser integral apenas se a incapacidade decorrer de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave especificada em lei.

6.4 Aposentadoria Especial

Benefício destinado a servidores que trabalham expostos a agentes nocivos à saúde ou que exercem atividades consideradas de riscos especiais, conforme legislação federal e critérios definidos por laudo técnico. Requer comprovação da efetiva exposição e cumprimento dos requisitos constitucionais específicos.

6.5 Aposentadoria por Idade da Pessoa com Deficiência

Concedida ao servidor que possui deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, comprovada por avaliação médica e funcional, e que atinge a idade mínima reduzida conforme o grau de deficiência (leve, moderada ou grave). As regras seguem a legislação específica para pessoas com deficiência no serviço público.

7. QUAIS OS DOCUMENTOS PARA REQUERER O BENEFÍCIO?

Depende do tipo de benefício que vai ser solicitado. Confira a tabela abaixo:

BENEFÍCIOS	DOCUMENTOS PESSOAIS	DOCUMENTOS FUNCIONAIS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA	Carteira de Identidade (RG), observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018; Cópia do CPF caso não tenha a numeração do mesmo no RG; Cartão ou extrato do PIS/PASEP; Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; RG do(a) cônjuge; Comprovante de endereço (contas de energia elétrica, telefone fixo ou celular) emitido nos últimos 3 (três) meses. Cópia das certidões de nascimento dos(as) filhos(as) menores; RG e CPF dos(as) filhos(as) menores. Cópia do último contracheque (holerite);	Cópia de portaria de nomeação no concurso público; Declaração com o Histórico Funcional (original), expedida pelo órgão de origem; Certidão de Tempo de Contribuição (original), expedida pelo órgão de origem; Cópia Termo de opção pelo regime estatutário; Fichas financeiras (originais), expedida pelo órgão de origem; Certidão de Tempo de Contribuição – CTC (original), expedida pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social), caso tenha tempo em carteira;
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA		
APOSENTADORIA POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
APOSENTADORIA POR IDADE		
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE	Carteira de Identidade (RG), observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018; Cópia do CPF caso não tenha a numeração do mesmo no RG; Cartão ou extrato do PIS/PASEP; Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; RG do(a) cônjuge; Comprovante de endereço (contas de energia elétrica, telefone fixo ou celular) emitido nos últimos 3 (três) meses. Cópia das certidões de nascimento dos(as) filhos(as) menores; RG e CPF dos(as) filhos(as) menores. Cópia do último contracheque (holerite).	Cópia de portaria de nomeação no concurso público; Declaração com o Histórico Funcional (original), expedida pelo órgão de origem; Certidão de Tempo de Contribuição (original), expedida pelo órgão de origem; Cópia Termo de opção pelo regime estatutário; Fichas financeiras (originais), expedida pelo órgão de origem; Certidão de Tempo de Contribuição – CTC (original), expedida pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social), caso tenha tempo em carteira;
	Para Ap. Especial: LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário Para Ap. por Invalidez: Relatórios médicos; Exames realizados que comprovem a situação de invalidez;	

PENSÃO POR MORTE	Carteira de Identidade (RG), observado o disposto no Decreto Federal nº 9.278/2018; Cópia do CPF caso não tenha a numeração do mesmo no RG; Cartão ou extrato do PIS/PASEP; Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (com averbação do óbito do servidor, com data posterior ao óbito se a(o) requerente for cônjuge); Comprovante de endereço (contas de energia elétrica, telefone fixo ou celular) emitido nos últimos 3 (três) meses. Cópia das certidões de nascimento dos(as) filhos(as) menores; RG e CPF dos(as) filhos(as) menores.	Carteira de Identidade (RG); Cópia do CPF caso não tenha a numeração do mesmo no RG; Certidão de óbito; Cópia do último contracheque (holerite);
	Para Servidores Ativos: Cópia de portaria de nomeação no concurso público; Declaração com o Histórico Funcional (original), expedida pelo órgão de origem; Certidão de Tempo de Contribuição (original), expedida pelo órgão de origem; Cópia Termo de opção pelo regime estatutário; Fichas financeiras (originais) expedida pelo órgão de origem; Para Servidores Aposentados: Decreto de aposentadoria;	

8. QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS PREVISTOS COMO DEPENDENTES?

São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de dependentes dos participantes, exclusivamente:

- a) o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;
- b) os pais, desde que comprovem depender econômica e financeiramente do participante;
- e
- c) o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, desde que comprove depender econômica e financeiramente do participante.

Os pais ou irmãos deverão, para fins de concessão de benefícios, comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social.

9. COMO SOLICITAR UM BENEFÍCIO?

Para solicitar a simulação de aposentadoria, abono de permanência ou pensão, é necessário agendar um atendimento com a Diretoria de Benefícios. Entre em contato através dos seguintes números abaixo ou acesso no site:

- **Telefones:** (84) 9 8162-2253
- **Link:** <https://jardimprev.jardimdoserido.rn.gov.br/>

Estamos à disposição para fornecer todas as orientações necessárias sobre os requisitos e prazos relacionados aos processos.

10. QUAIS SÃO OS CANAIS DE ATENDIMENTO DO JARDIMPREV?

- **Presencial:** Av. Dr. Fernandes, 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN / Segundas às Sextas-feiras da 07h00min às 13h
- **Telefone:** (84) 9 8162-2253
- **E-mail:** jardimprev@outlook.com

Andreza Silva dos Santos
Diretora Presidente

Douglas Medeiros de Araújo
Agente de Contratação

Anderson da Silva Chianca
Assistente Previdenciário

Terezinha de Medeiros Silva
Assistente Previdenciária – Controladora